



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 028/2017
De 10 de Outubro de 2017

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO
TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA
PREFEITA, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para assegurar o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a devastadora crise financeira pela qual a economia nacional vem passando;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes

DECRETA:

Art. 1º - fica reduzido temporariamente o subsídio da Prefeita e do Vice-prefeito em 20% e dos Secretários Municipais em 10% utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais aprovados pela Lei n.º 465 de 13 de Setembro de 2016.

Parágrafo único – A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao ‘teto remuneratório’ da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de Outubro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,
EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita